LEI N° 4014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente suplementação de rubrica orçamentária de Vencimentos e Vantagens, para atender a Emenda Constitucional n° 120 e Portarias 2109 e 1971, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e Nota SIM-AM nº 007/2022 do TCE PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:
08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1439: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00
TOTAL..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
929: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00
TOTAL..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
21/10/2022 15:28:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352e4d82a019.